Orientações para conveniamento e Formulário de Pré-Qualificação de Projetos para Convênios – Aquisições

**Orientação para conveniamento**

1. **Definição do objeto do convênio:** O objeto deve ser suficientemente caracterizado, mas o excesso de detalhamento pode engessar o contrato, tornando-o inexequível. Além de não ser necessária, a inclusão da especificação técnica no objeto pode trazer problemas durante a execução do projeto. É ideal que ele seja sintetizado em apenas uma frase.
2. **Justificativa da proposta:** De acordo com a Portaria Interministerial 424/2016, artigo 16, a justificativa deve conter: (1) A caracterização dos interesses recíprocos, (2) a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do (3) público alvo, do (4) problema a ser resolvido e dos (5) resultados esperados.

Os pontos (1) e (2) devem ser respondidos de acordo com PPA federal. O ponto (4) deve mencionar o macroproblema e o (5) os resultados intermediários e finais.

1. **Itens de aquisição:** consultar se os itens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados constam no catálogo CATMAS do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD. Caso não constem, entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados (CSC) para melhor definição e adequação da aquisição antes da assinatura do instrumento de repasse.

Consultar se a classificação econômica da despesa dos itens inserida no SICONV condiz com a classificação econômica da despesa destes itens no SIAD/SISOR.

1. **Equipamentos:** Na hipótese de aquisição de equipamentos cuja funcionalidade dependa de instalação (exemplos: Academias ao Ar Livre, equipamentos produtivos de agroindústria, etc), propor no objeto a previsão da instalação desse(s) equipamento(s). Observar que nos casos enquadrados no Nível IV, de acordo com a Portaria Interministerial 424/2016, a mandatária só poderá contratar a proposta com o Termo de Referência aprovado no Siconv, sem previsão de cláusula suspensiva. Portanto, os locais de instalação já deverão estar definidos e com titularidade da área comprovada. Além disso, a liberação de recursos para pagamento aos fornecedores só será efetivada pela mandatária após a verificação dos equipamentos devidamente instalados.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Formulário COF Convênios de Entrada - Aquisições** | | | |
| Número da proposta no SICONV: | | | |
| Responsável técnico: | | | |
| Assinalar em qual categoria se encaixa o projeto:  □ Novo Convênio □ Aditivo de valor □ Aditivo de meta | | | |
| **Eixo: Alinhamento PPAG** | | | |
| UO: | Ação: | Qual a fonte que financiará a contrapartida? | De qual UO os créditos serão anulados para viabilizar a contrapartida? |
| 01. De que forma a execução desse convênio contribui para a entrega do produto dessa ação? | | | |
| **Eixo: Planejamento** | | | |
| Classifique os seguintes eventos de risco do processo de conveniamento. | | | |
| **Etapa 1: Cadastramento e envio para análise da proposta e do plano de trabalho** | | | |
| * Elaboração insatisfatória do termo de referência: * Obtenção de três orçamentos: | | | |
| **Etapa 2: Execução** | | | |
| * Superação de cláusula suspensiva: * Morosidade do processo de licitação: | | | |
| **Etapa 3: Prestação de contas** | | | |
| * Dificuldade na prestação de contas: | | | |
| 02. Há custo de manutenção futura?  □ Sim □ Não | | | |
| 02.1. Quais são e como serão financiados? | | | |
| 03. Há necessidade de plano de sustentabilidade formalizado?  □ Sim □ Não | | | |
| **Eixo: Aquisições** | | | |
| 04. Qual o prazo estimado do setor de compras para a homologação da licitação? | | | |
| **Eixo: Prestação de contas** | | | |
| 05.Quais documentos serão apresentados para comprovar o cumprimento do objeto do convênio? | | | |
| 06.Qual será a finalidade dos bens remanescentes do convênio (doação, cessão, etc.)? | | | |

**Orientação de preenchimento do Formulário de pré-qualificação - Aquisições**

**Eixo: alinhamento PPAG**

**Questão 1: De que forma a execução desse convênio contribui para a entrega do produto dessa ação?**

Para responder essa questão, o órgão ou entidade deve, em primeiro lugar, verificar no Sigplan qual o produto da ação orçamentária em que será executada o convênio. O próximo passo é explicar a relação entre o convênio e a entrega desse produto. Exemplo:

**Ação:** 1026 Modernização do sistema de comunicação operacional da PMMG

**Produto:** Município com nova rede de rádio implantada

Relação (hipotética entre o convênio e a entrega do produto): A execução do convênio envolve a aquisição de novas tecnologias de comunicação operacional, contribuindo para modernizar o sistema de comunicação operacional da PMMG.

**Eixo: Planejamento**

**Matriz de risco:** essa matriz tem como objetivo, por um lado, chamar a atenção dos órgãos e entidades para possíveis entraves ao longo do processo de conveniamento, e, por outro, classificar os eventos de risco, indicando o nível de complexidade da execução do convênio. Adicionalmente, esse mapeamento de riscos contribuirá para o trabalho da DCGCE, na medida em que identificará as principais dificuldades dos órgãos e entidades setoriais.

Para cada evento de risco, existem três possibilidades de classificação: risco baixo, médio e alto. O órgão ou entidade deve classifica-lo de acordo com sua avaliação subjetiva (a partir de sua experiência acumulada ao longo dos anos) e objetiva (levando em consideração o tipo de aquisição ou obra que será executado).

**Etapa 1 – cadastramento e envio para análise da proposta e do plano de trabalho:**

**Evento de risco:**

**Elaboração insatisfatória do termo de referência:** o órgão ou entidade deve indicar sua percepção em relação à dificuldade de elaboração do termo de referência para o convênio em análise. Usualmente, termos de referência que envolvem a contratação de serviços, ou mesmo a aquisição de bens mais específicos (aqueles que não são comprados frequentemente), são mais complexos.

**Obtenção de três orçamentos:** na fase de atos preparatórios do convênio, é necessário cadastrar três orçamentos para cada item de aquisição. Muitos órgãos e entidades relatam dificuldades de obter esses orçamentos. No entanto, sem eles, não é possível os convênios não são formalizados.

**Etapa 2 - Execução**

**Evento de risco:**

**Superação de cláusula suspensiva:** os motivos que ensejam a inclusão de cláusula suspensiva são:

1. Ausência de Projeto básico/Termo de referência
2. Necessidade de Licenciamento ambiental
3. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente

Logo, caso um desses itens se aplique ao convênio, é necessário classificar o evento de risco. Caso contrário, base selecionar a opção não se aplica.

**Etapa 3 - prestação de contas**

**Evento de risco**

Dificuldade na prestação de contas: a prestação de contas, muitas vezes, é apontada como um dos principais gargalos do processo de conveniamento. Em grande medida, ela é o reflexo do processo de execução. Ou seja, problemas na execução fatalmente levam a problemas na prestação de contas. No entanto, é possível que existam dificuldades inerentes ao próprio processo de prestação de contas, tais como carência de pessoal treinado para essa finalidade.

**Questão 02. Há custo de manutenção futura?**

**Questão 2.1: Quais são e como serão financiados?**

Via de regra, todas as aquisições tem algum custo de manutenção futura. O órgão ou entidade deve identificar de que forma esses itens serão financiados. Muitas vezes, esses custos estão embutidos nos gastos de área meio do órgão ou entidade (manutenção de carros, computadores, etc.), de modo que tais despesas são diluídas nesses gastos. No entanto, dependendo do objeto do convênio, os custos de manutenção podem ser muito altos, devendo estar previstos no orçamento.

**Questão 3: Há necessidade de plano de sustentabilidade formalizado?**

Na PI 424, o parágrafo 13 do artigo 21 prevê:

§ 13 O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.

Na prática, poucos são os casos em que o concedente exige tal plano. Caso o concedente demande sua apresentação, o órgão ou entidade deve inseri-lo dentre os anexos da proposta.

**Eixo Aquisições:**

**Questão 04: Qual o prazo estimado do setor de compras para a homologação da licitação?**

O prazo médio de licitação depende, obviamente, da modalidade. Para estimar esse prazo, o órgão ou entidade deve consultar o setor responsável pelas compras e solicitar sua estimativa para as compras daquele convênio específico. A estimativa deve levar em consideração o tempo necessário para a homologação da licitação todos os itens que serão comprados (no caso em que os processos de aquisição ocorram simultaneamente, o tempo estimado não deve ser contado duas vezes. Deve-se considerar somente o prazo total).

**Questão 05: Quais documentos serão apresentados para comprovar o cumprimento do objeto do convênio?**

De acordo com a portaria 424, artigo 61 e 62:

Art. 61. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

Art. 62. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

Além desses documentos, os órgãos e entidades devem avaliar a necessidade de se manter registros (notas fiscais, fotos, etc.) relacionados ao convênio.

**Questão 06: Qual será a finalidade dos bens remanescentes do convênio (doação, cessão, etc.)?**

Os bens remanescentes são definidos, de acordo com a PIM 424/2016, como: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Ainda de acordo com essa portaria, a titularidade desses bens é do convenente, salvo disposição em contrário. Cabe ainda ao convenente, a contabilização e a guarda desses bens, particularmente ao longo da vigência do convênio.

Em consulta à assessoria jurídica da Secretaria de Planejamento, ao término do instrumento de repasse, a doação dos bens deve obedecer à Lei nº 8.666, de 1993, e ao Decreto estadual nº 45.242, de 2009. Adicionalmente, a fim de evitar eventuais problemas na execução do pretendido convênio com a União, deve constar no termo de convênio e no respectivo plano de trabalho a forma de execução do objeto conveniado e o detalhamento de todas as ações do convenente. Ou seja, a finalidade dos bens remanescente deve estar acordada, formalmente, entre as partes.

Por fim, sendo 2018 ano eleitoral, o gestor do convênio deve estar atento as restrições desse período, entre elas a proibição a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.